



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Quarta-feira, 07 de fevereiro de 2024

Ano VI | Edição nº 965A

Página 1 de 42

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	4
Dispensas - Aviso de Abertura	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Tanabi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tanabi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tanabi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tanabi

CNPJ 45.157.104/0001-42
Rua Dr Cunha Jr, 242
Telefone: (17) 3272-9000
Site: www.tanabi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Câmara Municipal de Tanabi

CNPJ 51.853.687/0001-49
Rua José Siriani, 933
Telefone: (17) 3274-2113 / 3274-2114
Site: www.tanabi.sp.leg.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 07 de fevereiro de 2024

Ano VI | Edição nº 965A

Página 2 de 42

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI MUNICIPAL Nº. 3.475/2024.

Objeto: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tanabi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Lei Orçamentária Anual (LOA) um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinados a despesas com obras de ampliação e reforma de Unidades Escolares do Ensino Fundamental cujas despesas obedecerão a seguinte classificação orçamentária:

02 - Poder Executivo	
02.04 - Setor de Educação	
02.04.01 - Setor de Ensino	
12.361.0005.1002.0000 - Ampliação e Reforma de Unidades Escolares	
- EF	
4 . 4 . 9 0 . 5 1 . 0 0	- Obras e
Instalações.....	R\$
400.000,00	
FR/CA - 0.01.00.510.000	

Art. 2º. Para a cobertura do crédito que trata o art. 1º, serão utilizados recursos do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Tanabi
Em 07 de fevereiro de 2024.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI
Prefeito do Município

Registrado e publicado na
Secretaria, data supra.
Thales Facipieri Castro
Secretário Municipal da Administração.
Daniele de Castro Figueiredo Martins
Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos.
Profª. Maria Eunice Violin Brandt Salomão
Secretaria Municipal de Educação.
Benedito Vieira de Souza
Secretário Municipal de Finanças Públicas e Orçamento.
Autógrafo nº. 11/2024
Projeto de Lei nº. 12/2024.

LEI MUNICIPAL Nº. 3.476/2024.

Objeto: Autoriza a Concessão de

Subsídio Tarifário ao Serviço Público de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, dando outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tanabi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subsídio tarifário ao serviço de transporte coletivo urbano de passageiros, assegurando a modicidade das tarifas, a generalidade do transporte público coletivo e a preservação do equilíbrio econômico financeiro nos contratos.

Parágrafo único. A concessão de subsidio tarifário está em consonância com os princípios, diretrizes e objetivos da Política Nacional de Mobilidade Urbana, instituída por intermédio da Lei Federal nº. 12.587, de 03 de janeiro de 2012, fazendo prevalecer o interesse público, priorizando o transporte coletivo e promovendo a melhoria da mobilidade das pessoas nos deslocamentos dentro do território municipal.

Art. 2º. O subsídio tarifário fica limitado ao valor de R\$ 15.693,00 (quinze mil, seiscentos e noventa e três reais) mensais, por um período de 12 (doze) meses, prazo de vigência do contrato de concessão em vigor, a serem pagos no mês subsequente à execução do serviço.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Tanabi
Em 07 de fevereiro de 2024.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município

Registrado e publicado na
Secretaria, data supra.
Thales Facipieri Castro
Secretário Municipal da Administração.
Daniele de Castro Figueiredo Martins
Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos.
Autógrafo nº. 12/2024
Projeto de Lei nº. 13/2024.

Decretos

DECRETO MUNICIPAL Nº. 5.057/2024.

Objeto: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com a Lei Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 07 de fevereiro de 2024

Ano VI | Edição nº 965A

Página 3 de 42

nº. 3.475/2023, dando outras
providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Municipal um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinados a despesas com obras de ampliação e reforma de Unidades Escolares do Ensino Fundamental cujas despesas obedecerão a seguinte classificação orçamentária:

02 - Poder Executivo
02.04 - Setor de Educação
02.04.01 - Setor de Ensino
12.361.0005.1002.0000 - Ampliação e Reforma de Unidades Escolares
- EF
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....R\$
400.000,00
FR/CA - 0.01.00.510.000

Art. 2º. Para a cobertura do crédito que trata o art. 1º, serão utilizados recursos do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Tanabi.
Em 07 de fevereiro de 2024.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município

Registrado e publicado na
Secretaria, data supra.
Thales Facipieri Castro
Secretário Municipal da Administração.
Daniele de Castro Figueiredo Martins
Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos.
Profª. Maria Eunice Violin Brandt Salomão
Secretaria Municipal de Educação.
Benedito Vieira de Souza
Secretário Municipal de Finanças Públicas e Orçamento.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 07 de fevereiro de 2024

Ano VI | Edição nº 965A

Página 4 de 42

Licitações e Contratos

Dispensas - Aviso de Abertura



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

AVISO DE ABERTURA

DISPENSA DE LICITAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 75 DA LEI Nº 14.133/21.

PROCESSO: 011/2024.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024.

Referência: Dispensa de Licitação nº 007/2024.

A Prefeitura do município de Tanabi, Estado de São Paulo, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento o processo administrativo que tem por objeto a contratação de empresa para a reforma de aparelhos de academias ao ar livre e brinquedos de playground, incluindo mão de obra e peças, conforme Termo de Referência.

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

As propostas serão recebidas pelo e-mail licitacao@tanabi.sp.gov.br ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações até às 15h00min do dia 15 de fevereiro de 2024.

Dúvidas e esclarecimento poderão ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (17) 3272-9000.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Tanabi, Estado de São Paulo, será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 03 (três) dias úteis após a convocação.

Tanabi, Estado de São Paulo, 07 de fevereiro de 2024.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI
Prefeito do Município



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 07 de fevereiro de 2024

Ano VI | Edição nº 965A

Página 5 de 42



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

**PROCESSO: 011/2024.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024.
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. DO OBJETO:

- 1.1. Contratação de empresa para a reforma de aparelhos de academias ao ar livre e brinquedos de playground, incluindo mão de obra e peças.

ITEM	DESCRITIVO/SERVIÇOS	UNIDADE	QNTD.
1	ELIPTICO COM AMORTECEDORES E CABOS DE AÇO (PRAÇA N°1) - Soldar as partes trincadas, Trocas os cabos de aço, Recondicionar os amortecedores , Trocar rolamentos e travas, Trocar parafusos que estão gastos, Colocar manoplas novas , Raspagem lixamento e pintura, Nova instalação.	M.O	1
2	PEITORA DUPLO COM ARTICULAÇÃO SUPERIOR (PRAÇA N° 1) - Desentortar os braços, Soldar as partes trincadas, Trocar os parafusos danificados, Trocar os rolamentos danificados, Fazer nova base de fixação, Colocar manoplas novas, Raspagem lixamento e pintura, nova instalação.	M.O	1
3	PRESSÃO DE PERNAS DUPLO (PRAÇA N° 1) - Colocar reforços de solda nos tubos que acoplam os assentos que estão tortos e amassados, Colocar "T" de apoio dos pés que está faltando, Raspagem lixamento e pintura, Colocar novas piseiras, Nova instalação.	M.O	1
4	SURF DUPLO (PRAÇA N° 1) - Fazer a base para fixar, Colocar novas manoplas, Raspagem lixamento e pintura, Nova instalação.	M.O	1
5	PRANCHA ABDOMINAL DUPLO (PRAÇA N° 1) - Soldar os pontos danificados, Repor o tubo central que fixa as pranchas, Fazer a base de instalação, Fazer os apoios dos pés danificados, Colocar novas manoplas, Raspagem lixamento e pintura, Nova instalação.	M.O	1
6	REMADA SIMPLES (PRAÇA N° 1) - Soldar as bases que estão quebradas, Soldar as bases de formatos de "U" que rebe as buchas e os rolamentos, Trocar rolamentos, Colocar novas manoplas, Raspagem lixamento e pintura, Nova instalação.	M.O	1
7	ESQUI SUPLO (PRAÇA N° 1) - Trocas rolamentos, Soldar partes trincadas e danificadas, Colocar novas manoplas, Raspagem lixamento e pintura, Nova instalação.	M.O	1
8	BICICLETA DUPLAS TIPO BIKE (PRAÇA N° 1) - Soldar e reforçar as partes danificadas, Trocar rolamentos, Raspagem lixamento e pintura, Nova instalação.	M.O	1
9	PRESSÃO DE PERNAS DUPLO (PRAÇA N° 2) - Colocar reforços nos tubos que solda os assentos e encosto que estão tortos e amassados, Colocar os dois "T" que apóiam os pés, que estão quebrados, Fazer base de fixação, Colocar novas piseiras, Raspagem lixamento e pintura, Nova instalação.	M.O	1
10	BICICLETA BIKE DUPLA TIPO POLTRONA (PRAÇA N° 2) - Soldar e reforçar as partes danificadas, Trocar rolamentos, Colocar 1 par de pedal que está sem, Raspagem lixamento e pintura, Nova instalação.	M.O	1
11	ESQUI DUPLO (PRAÇA N° 2) - Desentortar as partes danificadas, Soldar pontos trincados e enferrujados, Trocar rolamentos, Raspagem lixamento e pintura, Nova instalação.	M.O	1
12	PEITORAL DUPLO COM ARTICULAÇÃO SUPERIOR (PRAÇA N° 2) - Desentortar os braços que estão torcidos, Reforçar umas partes com solda, Trocar parafusos, Trocar rolamentos, Fazer nova base de fixação, Colocar manoplas novas, Raspagem lixamento e pintura, Novas instalação.	M.O	1
13	SIMULADOR DE REMADA SIMPLES (PRAÇA N° 2) - Soldar as bases quebradas e danificadas, Soldar as partes em "U" que recebe as buchas e os rolamentos, Trocar rolamentos, Colocar novas manoplas, Raspagem lixamento e pintura, Nova instalação.	M.O	1



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 07 de fevereiro de 2024

Ano VI | Edição nº 965A

Página 6 de 42



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

14	SURF DUPLO (PRAÇA N° 2) - Soldar uma parte que está quebrada, Colocar nova base de fixação, Colocar manoplas novas, Fazer uma nova parte do apoio de braço, Raspagem lixamento e pintura, Nova instalação.	M.O	1
15	ESPALDAR (PRAÇA N° 2) - Fazer nova base de instalação, Colocar novas manoplas, Raspagem lixamento e pintura, Nova instalação.	M.O	1
16	ELIPTICO COM AMORTECEDORES E CABOS DE AÇO (PRAÇA N° 2) - Soldar partes trincadas, Trocar os cabos de aço, Recondicionar os amortecedores, Trocar rolamentos e travas, Trocar parafusos que estão gastos, Raspagem lixamento e pintura, Nova instalação.	M.O	1
17	PEITORAL DUPLO COM ARTICULAÇÃO SUPERIOR (PRAÇA N° 3) - Desentortar os braços que estão torcidos, Recondicionar os amortecedores, Trocar parafusos, Trocar rolamentos danificados, Colocar manoplas novas, Raspagem Lixamento e pintura, Nova instalação.	M.O	1
18	BARRA FIXA TRIPLA (PRAÇA N° 3) - Fazer nova base de fixação, Colocar novas manoplas, Raspagem lixamento e pintura, Nova instalação.	M.O	1
19	PRANCHA ABDOMINAL DUPLA (PRAÇA N° 3) - Soldar as partes danificadas, Fazer e substituir alguma emendas em partes enferrujadas, Desentortar alguma partes, Fazer nova base de fixação, Raspagem lixamento e pintura, Nova instalação.	M.O	1
20	REMADA SIMPLES (PRAÇA N° 3) - Soldar as bases quebradas, Fazer braços novos, Trocar rolamentos, Colocar manoplas novas, Raspagem lixamento e pintura, Nova instalação.	M.O	1
21	ESQUI DUPLO (PRAÇA N° 3) - Desentortar as partes que estão tortas, Soldar e arrumar pontos trincados e danificados, Trocar rolamentos, Colocar novas manoplas, Raspagem lixamento e pintura, Nova instalação.	M.O	1
22	BICICLETA BIKE DUPLA TIPO POLTRONA (PRAÇA N° 3) - Soldar e reforçar as partes danificadas, Trocar rolamentos, Colocar 1 par de pedal que está sem, Raspagem lixamento e pintura, Nova instalação.	M.O	1
23	PRESSÃO DE PERNAS (PRAÇA N° 3) - Colocar reforços nos tubos que solda os assentos e encosto, Fazer base de fixação, Colocar novas manoplas, Raspagem lixamento e pintura, Nova instalação.	M.O	1
24	MULTI EXERCITADOR 6 FUNÇÕES (PRAÇA N° 3) - Desmontar e fazer reparos internos nas peças danificadas, Fazer uma base bem reforçada, Desentortar e soldar as partes danificadas, Trocar assentos, Repor partes do aparelho que estão faltando, Trocar rolamentos, Colocar todas as manoplas novas, Raspagem lixamento e pintura, Nova instalação.	M.O	1
25	ESPALDAR (PRAÇA N° 4) - Fazer nova base reforçada para fixar a instalação, Colocar manoplas novas, Raspagem lixamento e pintura, Nova instalação.	M.O	1
26	SUPINO (PRAÇA N° 4) - Desentortar os braços, Colocar novos rolamentos, Soldar uma parte que esta trincada, Raspagem lixamento e pintura, nova instalação.	M.O	1
27	SIMULADOR DE CAMINHADA DUPLO (PRAÇA N° 4) - Colocar dois braços que acopla as piseiras completas, Soldar paga mão, Raspagem lixamento e pintura, Nova instalação.	M.O	1
28	MULTI EXERCITADOR 6 FUNÇÕES (PRAÇA N° 4) - Desmontar e fazer reparos internos nas peças danificadas, Fazer uma base bem reforçada, Desentortar e soldar as partes danificadas, Trocar assentos, Repor partes do aparelho que estão faltando, Trocar os rolamentos, Colocar todas manoplas novas, Raspagem lixamento e pintura, Nova instalação.	M.O	1
29	ELIPTICO COM AMORTECEDORES E CABOS DE AÇO (PRAÇA N° 4) - Soldar as partes trincadas, Trocar os cabos de aço, Recondicionar os amortecedores, Trocar rolamentos e travas, Trocar parafusos que estão gastos, Raspagem lixamento e pintura, Nova instalação.	M.O	1
30	SURF DUPLO (PRAÇA N° 4) - Soldar uma parte que está quebrada, Colocar nova base de fixação, Fazer uma nova parte do apoio de braço, Raspagem lixamento e pintura, Nova instalação.	M.O	1



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 07 de fevereiro de 2024

Ano VI | Edição nº 965A

Página 7 de 42



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

31	PRANCHA ABDOMINAL DUPLO (PRAÇA N° 4) - Soldar os pontos danificados, Repor o tubo que fixa as pranchas, Fazer a base de instalação, Fazer os apoios dos pés danificados, Fazer nova prancha, Raspagem lixamento e pintura, Nova instalação.	M.O	1
32	REMADA SIMPLES (PRAÇA N° 4) - Soldar bases quebradas, Fazer braços novos, Trocar rolamentos, Colocar manoplas novas, Raspagem lixamento e pintura, Nova instalação.	M.O	1
33	ESQUI DUPLO (PRAÇA N° 4) - Desentortar as partes que estão tortas, Colocar novas manoplas, Raspagem lixamento e pintura, Nova instalação.	M.O	1
34	BARRA FIXA TRIPLA (PRAÇA N° 5) - Fazer nova base de fixação, Colocar novas manoplas, Raspagem lixamento e pintura, Nova instalação.	M.O	1
35	PEITORAL DUPLO COM ARTICULAÇÃO SUPERIOR (PRAÇA N° 5) - Desentortar os braços, Soldar as partes trincadas, Trocar os parafusos danificados, Trocar os rolamentos danificados, Fazer nova base de fixação, Colocar manoplas novas, Raspagem lixamento e pintura, Nova instalação.	M.O	1
36	BICICLETA BIKE DUPLA TIPO POLTRONA (PRAÇA N° 5) - Soldar e reforçar as partes danificadas, Trocar rolamentos, Colocar 1 par de pedal que está sem, Raspagem lixamento e pintura, Nova instalação.	M.O	1
37	PRESSÃO DE PERNAS DUPLO (PRAÇA N° 5) - Colocar reforços de solda nos tubos que acoplam os assentos que estão tortos e amassados, Colocar "T" de apoio dos pés que está faltando, Raspagem lixamento e pintura, Nova instalação.	M.O	1
38	MULTI EXERCITADOR 6 FUNÇÕES (PRAÇA N° 5) - Desmontar e fazer reparos internos nas peças danificadas, Fazer uma base bem reforçada, Desentortar e soldar as partes danificadas, Trocar assentos, Repor partes do aparelho que estão faltando, Trocar os rolamentos, Colocar todas manoplas novas, Raspagem lixamento e pintur, Nova instalação.	M.O	1
39	ELIPTICO COM AMORTECEDORES E CABOS DE AÇO (PRAÇA N° 5) - Soldar as partes trincadas, Trocar os cabos de aço, Recondicionar os amortecedores, Trocar rolamento e travas, Trocar parafusos que estão gastos, Raspagem lixamento e pintura, Nova instalação.	M.O	1
40	SURF DUPLO (PRAÇA N° 5) - Soldar uma parte que está quebrada, Colocar nova base de fixação, Fazer uma nova parte do apoio de braço, Raspagem lixamento e pintura, Nova instalação.	M.O	1
41	PRANCHA ABDOMINAL DUPLA (PRAÇA N° 5) - Soldar as partes danificadas, Fazer emenda em partes enferrujadas, Desentortar alguma partes, Fazer nova base de fixação, Raspagem lixamento e pintura, Nova instalação.	M.O	1
42	ESPALDAR (PRAÇA N° 5) - Fazer nova base reforçada para fixar a instalação, Colocar manoplas novas, Raspagem lixamento e pintura, Nova instalação	M.O	1
43	REFORMA DE UM PLAYGROUND MODELO NP 18 - Trocar o escorregador por um novo, Soldar corrimão na escada, Repor uma parte do patamar que esta faltando, Colocar novas correntes no balanço, Colocar novos assentos no balanço, Lixamento e pintura nas ferragens e madeiras do playground, Lixamento e pintura na cobertura de fibra, Nova Instalação.	M.O	1
44	REFORMA DE UM CARROSEL 8 LUGARES - Colocar Novos Rolamentos, Lixamento e pinura, Nova instalação.	M.O	1
45	REFORMA DE DUAS UNIDADES – CARROSSEL 8 LUGARES - Soldar e colocar eixos novos, Lixamento e pintura, Nova instalação.	M.O	1

Nota I – Para a apresentação da referida cotação, os licitantes interessados deverão cotar seus preços por item, sendo que o julgamento será feito pelo valor global da proposta.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 07 de fevereiro de 2024

Ano VI | Edição nº 965A

Página 8 de 42



Prefeitura do Município de Tanabi Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

2. DA LEGISLAÇÃO:

2.1. Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Prefeitura do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, faz saber que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

[...]

3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1. A referida licitação se faz necessária, tendo em vista que os aparelhos de ginástica e brinquedos estão danificados, colocando em risco a segurança de seus usuários. Assim, diante da realização destes serviços, desenvolveremos um hábito de vida saudável, estimulando a prática de atividades esportivas e recreativas.

4. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. O prazo para a realização dos serviços é de até 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato e respectiva ordem de serviços, podendo ser rescindido (art. 137, da Lei 14.133/2021) ou prorrogado (art. 107, da Lei 14.133/2021) a critério da administração, observada a necessidade e conveniência.

4.2. Os serviços serão executados conforme descritivos desta dispensa, nas dependências da contratada;

4.3. Após a realização dos reparos, conforme descrito no Termo de Referência e orientação da Secretaria dos Serviços Gerais, a contratada deverá instalar as academias nos seguintes locais:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 07 de fevereiro de 2024

Ano VI | Edição nº 965A

Página 9 de 42



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

- I – Praça 01 – “Praça Paulo César Martins De Oliveira” - Localizada na Rua Maria Mariotto Mazza, Bairro Residencial Converd II;
- II – Praça 02 – “Área De Lazer Pedro Ribeiro Dos Santos” Localizada nas Ruas José Perez Moraes e Rua João Viegas, no Bairro Jardim Covizzi;
- III – Praça 03 – “Sistema de Lazer Maria Bastida Gasques” – Dona Mariquinha – Localizada no Bairro Conjunto Habitacional Francisco Frederico (Fredão);
- IV – Praça 04 – “Praça Severino Targa” Localizada entre as ruas Francisco Meneghetti, Lindolfo G. Siqueira e Pedro Benevente, no Bairro Cohab II;
- V – Praça 05 – “Praça Alberto Mazza” Localizada entre a Rua Maria Hermínia P. Bíbia, Rua Ana Fernandes Parreira, Avenida Sizínia M. Pereira e Avenida Iolanda C. Negrelli, no Bairro Jardim Centenário;

4.4. Após a realização dos reparos, conforme descrito no Termo de Referência e orientação da Secretaria dos Serviços Gerais, a contratada deverá instalar os brinquedos no seguinte local:

I – Playground – Localizado na “Praça Dirce Rodrigues Tofanelli”, a área 07 localizada entre as ruas Antônio Auto dos Santos e rua 30, no bairro Sítio do Estado.

4.5. A Prefeitura do Município de Tanabi reserva-se no direito de não aceitar o objeto deste contrato, caso este, esteja em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório.

4.6. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.

4.7. Correrão por conta da contratada todas as despesas, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução dos serviços bem como da instalação dos mesmos.

4.8. Em caso da não aceitação do objeto fica a contratada obrigada a retirá-lo(s) e a substitui-lo(s) e/ou refazer no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação a ser expedida pela contratante; sob pena de incidência nas sanções previstas na legislação vigente.

4.9. A prestação dos serviços é de inteira responsabilidade da contratada que deverá dispor de pessoal, arcando com todos os custos na contratação de pessoal para auxiliar no processo de carregamento/descarregamento e instalação.

4.10. Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da Administração por empregados ou prepostos da contratada, serão de exclusiva responsabilidade da própria contratada.

5. DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:

5.1. Cabe a Secretaria Municipal dos Serviços Gerais, fiscalizar e acompanhar a execução contratual.

6. DA PESQUISA DE PREÇOS:

6.1. Para dar início ao presente processo administrativo, a administração, através da Secretaria Municipal dos Serviços Gerais, procedeu à elaboração a realização da pesquisa de preços de mercado.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 07 de fevereiro de 2024

Ano VI | Edição nº 965A

Página 10 de 42



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

7. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

(02.10.00.27.812.0010.2082.0000.3.3.90.39.00) – Ficha 457.

8. DA BUSCA POR PROPOSTAS ADICIONAIS MAIS VANTAJOSAS:

8.1. Visando cumprir o §3º do art. 75, da Lei 14.133/2021, a municipalidade antes de proceder à contratação de qualquer empresa fará publicar no Diário Oficial aviso de dispensa, este termo de referência, modelo de proposta e relação de documentos de habilitação para que empresas interessadas possam, no prazo de 03 (três) dias úteis possam apresentar suas propostas orçamentárias.

8.2. Objetiva-se assim, a busca por propostas mais vantajosas à administração municipal, desde que as empresas atendem aos requisitos exigidos para a prestação dos serviços e após, apresentem os documentos necessários de habilitação.

9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

9.1 As propostas poderão ser encaminhadas ao Setor de Licitação através do e-mail licitacao@tanabi.sp.gov.br ou entregues pessoalmente mediante protocolo no setor de licitações até às 15h00min do dia 09 de fevereiro de 2024.

10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO:

10.1. Para estar tecnicamente habilitada a empresa deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos relativos à Habilitação:

1. Declaração de que o licitante dá cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
2. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
3. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal;
4. Certidão negativa de débitos federais;
5. Certidão negativa de débitos estaduais;
6. Certidão negativa de débitos municipais;
7. Certidão negativa de débitos junto ao FGTS;
8. Certidão de regularidade perante a justiça do trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);
9. Contrato social ou certificado de microempreendedor individual;
10. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
11. Atestado em nome da licitante, emitido pela contratante, pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução da prestação de serviços, e/ou serviços de características semelhantes, de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores à do objeto licitado.

Tanabi, Estado de São Paulo, 07 de fevereiro de 2024.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI
Prefeito do Município



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 07 de fevereiro de 2024

Ano VI | Edição nº 965A

Página 11 de 42



Prefeitura do Município de Tanabi Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

PROCESSO: 011/2024. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024. MODELO DE PROPOSTA:

ITEM	DESCRITIVO	UNIDADE	QNTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ELIPTICO COM AMORTECEDORES E CABOS DE AÇO (PRAÇA N° 1) - Soldar as partes trincadas, Trocas os cabos de aço, Recondicionar os amortecedores , Trocar rolamentos e travas, Trocar parafusos que estão gastos, Colocar manoplas novas , Raspagem lixamento e pintura, Nova instalação.	M.O	1		
2	PEITORA DUPLO COM ARTICULAÇÃO SUPERIOR (PRAÇA N° 1) - Desentortar os braços, Soldar as partes trincadas, Trocar os parafusos danificados, Trocar os rolamentos danificados, Fazer nova base de fixação, Colocar manoplas novas, Raspagem lixamento e pintura, nova instalação.	M.O	1		
3	PRESSÃO DE PERNAS DUPLO (PRAÇA N° 1) - Colocar reforços de solda nos tubos que acoplam os assentos que estão tortos e amassados, Colocar "T" de apoio dos pés que está faltando, Raspagem lixamento e pintura, Colocar novas piseiras, Nova instalação.	M.O	1		
4	SURF DUPLO (PRAÇA N° 1) - Fazer a base para fixar, Colocar novas manoplas, Raspagem lixamento e pintura, Nova instalação.	M.O	1		
5	PRANCHAS ABDOMINAL DUPLO (PRAÇA N° 1) - Soldar os pontos danificados, Repor o tubo central que fixa as pranchas, Fazer a base de instalação, Fazer os apoios dos pés danificados, Colocar novas manoplas, Raspagem lixamento e pintura, Nova instalação.	M.O	1		
6	REMADA SIMPLES (PRAÇA N° 1) - Soldar as bases que estão quebradas, Soldar as bases de formatos de "U" que rebe as buchas e os rolamentos, Trocar rolamentos, Colocar novas manoplas, Raspagem lixamento e pintura, Nova instalação.	M.O	1		
7	ESQUI SUPLO (PRAÇA N° 1) - Trocas rolamentos, Soldar partes trincadas e danificadas, Colocar novas manoplas, Raspagem lixamento e pintura, Nova instalação.	M.O	1		
8	BICICLETA DUPLAS TIPO BIKE (PRAÇA N° 1) - Soldar e reforçar as partes danificadas, Trocar rolamentos, Raspagem lixamento e pintura, Nova instalação.	M.O	1		
9	PRESSÃO DE PERNAS DUPLO (PRAÇA N° 2) - Colocar reforços nos tubos que solda os assentos e encosto que estão tortos e amassados, Colocar os dois "T" que apóiam os pés, que estão quebrados, Fazer base de fixação, Colocar novas piseiras, Raspagem lixamento e pintura, Nova instalação.	M.O	1		
10	BICICLETA BIKE DUPLA TIPO POLTRONA (PRAÇA N° 2) - Soldar e reforçar as partes danificadas, Trocas rolamentos, Colocar 1 par de pedal que está sem, Raspagem lixamento e pintura, Nova instalação.	M.O	1		



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 07 de fevereiro de 2024

Ano VI | Edição nº 965A

Página 12 de 42



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

11	ESQUI DUPLO (PRAÇA N° 2) - Desentortar as partes danificadas, Soldar pontos trincados e enferrujados, Trocar rolamentos, Raspagem lixamento e pintura, Nova instalação.	M.O	1		
12	PEITORAL DUPLO COM ARTICULAÇÃO SUPERIOR (PRAÇA N° 2) - Desentortar os braços que estão torcidos, Reforçar umas partes com solda, Trocar parafusos, Trocar rolamentos, Fazer nova base de fixação, Colocar manoplas novas, Raspagem lixamento e pintura, Novas instalação.	M.O	1		
13	SIMULADOR DE REMADA SIMPLES (PRAÇA N° 2) - Soldar as bases quebradas e danificadas, Soldar as partes em "U" que recebe as buchas e os rolamentos, Trocar rolamentos, Colocar novas manoplas, Raspagem lixamento e pintura, Nova instalação.	M.O	1		
14	SURF DUPLO (PRAÇA N° 2) - Soldar uma parte que está quebrada, Colocar nova base de fixação, Colocar manoplas novas, Fazer uma nova parte do apoio de braço, Raspagem lixamento e pintura, Nova instalação.	M.O	1		
15	ESPALDAR (PRAÇA N° 2) - Fazer nova base de instalação, Colocar novas manoplas, Raspagem lixamento e pintura, Nova instalação.	M.O	1		
16	ELIPTICO COM AMORTECEDORES E CABOS DE AÇO (PRAÇA N° 2) - Soldar partes trincadas, Trocar os cabos de aço, Recondicionar os amortecedores, Trocar rolamentos e travas, Trocar parafusos que estão gastos, Raspagem lixamento e pintura, Nova instalação.	M.O	1		
17	PEITORAL DUPLO COM ARTICULAÇÃO SUPERIOR (PRAÇA N° 3) - Desentortar os braços que estão torcidos, Recondicionar os amortecedores, Trocar parafusos, Trocar rolamentos danificados, Colocar manoplas novas, Raspagem Lixamento e pintura, Nova instalação.	M.O	1		
18	BARRA FIXA TRIPLA (PRAÇA N° 3) - Fazer nova base de fixação, Colocar novas manoplas, Raspagem lixamento e pintura, Nova instalação.	M.O	1		
19	PRANCHA ABDOMINAL DUPLA (PRAÇA N° 3) - Soldar as partes danificadas, Fazer e substituir alguma emendas em partes enferrujadas, Desentortar alguma partes, Fazer nova base de fixação, Raspagem lixamento e pintura, Nova instalação.	M.O	1		
20	REMADA SIMPLES (PRAÇA N° 3) - Soldar as bases quebradas, Fazer braços novos, Trocar rolamentos, Colocar manoplas novas, Raspagem lixamento e pintura, Nova instalação.	M.O	1		
21	ESQUI DUPLO (PRAÇA N° 3) - Desentortar as partes que estão tortas, Soldar e arrumar pontos trincados e danificados, Trocar rolamentos, Colocar novas manoplas, Raspagem lixamento e pintura, Nova instalação.	M.O	1		
22	BICICLETA BIKE DUPLA TIPO POLTRONA (PRAÇA N° 3) - Soldar e reforçar as partes danificadas, Trocar rolamentos, Colocar 1 par de pedal que está sem, Raspagem lixamento e pintura, Nova instalação.	M.O	1		



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 07 de fevereiro de 2024

Ano VI | Edição nº 965A

Página 13 de 42



Prefeitura do Município de Tanabi Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

23	PRESSÃO DE PERNAS (PRAÇA N° 3) - Colocar reforços nos tubos que solda os assentos e encosto, Fazer base de fixação, Colocar novas manoplas, Raspagem lixamento e pintura, Nova instalação.	M.O	1		
24	MULTI EXERCITADOR 6 FUNÇÕES (PRAÇA N° 3) - Desmontar e fazer reparos internos nas peças danificadas, Fazer uma base bem reforçada, Desentortar e soldar as partes danificadas, Trocar assentos, Repor partes do aparelho que estão faltando, Trocar rolamentos, Colocar todas as manoplas novas, Raspagem lixamento e pintura, Nova instalação.	M.O	1		
25	ESPALDAR (PRAÇA N° 4) - Fazer nova base reforçada para fixar a instalação, Colocar manoplas novas, Raspagem lixamento e pintura, Nova instalação.	M.O	1		
26	SUPINO (PRAÇA N° 4) - Desentortar os braços, Colocar novos rolamentos, Soldar uma parte que está trincada, Raspagem lixamento e pintura, nova instalação.	M.O	1		
27	SIMULADOR DE CAMINHADA DUPLO (PRAÇA N° 4) - Colocar dois braços que acopla as piseiras completas, Soldar paga mão, Raspagem lixamento e pintura, Nova instalação.	M.O	1		
28	MULTI EXERCITADOR 6 FUNÇÕES (PRAÇA N° 4) - Desmontar e fazer reparos internos nas peças danificadas, Fazer uma base bem reforçada, Desentortar e soldar as partes danificadas, Trocar assentos, Repor partes do aparelho que estão faltando, Trocar os rolamentos, Colocar todas manoplas novas, Raspagem lixamento e pintura, Nova instalação.	M.O	1		
29	ELIPTICO COM AMORTECEDORES E CABOS DE AÇO (PRAÇA N° 4) - Soldar as partes trincadas, Trocar os cabos de aço, Recondicionar os amortecedores, Trocar rolamentos e travas, Trocar parafusos que estão gastos, Raspagem lixamento e pintura, Nova instalação.	M.O	1		
30	SURF DUPLO (PRAÇA N° 4) - Soldar uma parte que está quebrada, Colocar nova base de fixação, Fazer uma nova parte do apoio de braço, Raspagem lixamento e pintura, Nova instalação.	M.O	1		
31	PRANCHA ABDOMINAL DUPLO (PRAÇA N° 4) - Soldar os pontos danificados, Repor o tubo que fixa as pranchas, Fazer a base de instalação, Fazer os apoios dos pés danificados, Fazer nova prancha, Raspagem lixamento e pintura, Nova instalação.	M.O	1		
32	REMADA SIMPLES (PRAÇA N° 4) - Soldar bases quebradas, Fazer braços novos, Trocar rolamentos, Colocar manoplas novas, Raspagem lixamento e pintura, Nova instalação.	M.O	1		
33	ESQUI DUPLO (PRAÇA N° 4) - Desentortar as partes que estão tortas, Colocar novas manoplas, Raspagem lixamento e pintura, Nova instalação.	M.O	1		
34	BARRA FIXA TRIPLA (PRAÇA N° 5) - Fazer nova base de fixação, Colocar novas manoplas, Raspagem lixamento e pintura, Nova instalação.	M.O	1		



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 07 de fevereiro de 2024

Ano VI | Edição nº 965A

Página 14 de 42



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

35	PEITORAL DUPLO COM ARTICULAÇÃO SUPERIOR (PRAÇA N° 5) - Desentortar os braços, Soldar as partes trincadas, Trocar os parafusos danificados, Trocar os rolamentos danificados, Fazer nova base de fixação, Colocar manoplas novas, Raspagem lixamento e pintura, Nova instalação.	M.O	1		
36	BICICLETA BIKE DUPLA TIPO POLTRONA (PRAÇA N° 5) - Soldar e reforçar as partes danificadas, Trocar rolamentos, Colocar 1 par de pedal que está sem, Raspagem lixamento e pintura, Nova instalação.	M.O	1		
37	PRESSÃO DE PERNAS DUPLO (PRAÇA N° 5) - Colocar reforços de solda nos tubos que acoplam os assentos que estão tortos e amassados, Colocar "T" de apoio dos pés que está faltando, Raspagem lixamento e pintura, Nova instalação.	M.O	1		
38	MULTI EXERCITADOR 6 FUNÇÕES (PRAÇA N° 5) - Desmontar e fazer reparos internos nas peças danificadas, Fazer uma base bem reforçada, Desentortar e soldar as partes danificadas, Trocar assentos, Repor partes do aparelho que estão faltando, Trocar os rolamentos, Colocar todas manoplas novas, Raspagem lixamento e pintur, Nova instalação.	M.O	1		
39	ELIPTICO COM AMORTECEDORES E CABOS DE AÇO (PRAÇA N° 5) - Soldar as partes trincadas, Trocar os cabos de aço, Recondicionar os amortecedores, Trocar rolamento e travas, Trocar parafusos que estão gastos, Raspagem lixamento e pintura, Nova instalação.	M.O	1		
40	SURF DUPLO (PRAÇA N° 5) - Soldar uma parte que está quebrada, Colocar nova base de fixação, Fazer uma nova parte do apoio de braço, Raspagem lixamento e pintura, Nova instalação.	M.O	1		
41	PRANCHA ABDOMINAL DUPLA (PRAÇA N° 5) - Soldar as partes danificadas, Fazer emenda em partes enferrujadas, Desentortar alguma partes, Fazer nova base de fixação, Raspagem lixamento e pintura, Nova instalação.	M.O	1		
42	ESPALDAR (PRAÇA N° 5) - Fazer nova base reforçada para fixar a instalação, Colocar manoplas novas, Raspagem lixamento e pintura, Nova instalação	M.O	1		
43	REFORMA DE UM PLAYGROUND MODELO NP 18 - Trocar o escorregador por um novo, Soldar corrimão na escada, Repor uma parte do patamar que esta faltando, Colocar novas correntes no balanço, Colocar novos assentos no balanço, Lixamento e pintura nas ferragens e madeiras do playground, Lixamento e pintura na cobertura de fibra, Nova Instalação.	M.O	1		
44	REFORMA DE UM CARROSEL 8 LUGARES - Colocar Novos Rolamentos, Lixamento e pinura, Nova instalação.	M.O	1		
45	REFORMA DE DUAS UNIDADES – CARROSSEL 8 LUGARES - Soldar e colocar eixos novos, Lixamento e pintura, Nova instalação.	M.O	1		
VALOR GLOBAL (R\$) -					

Nota I: Para critério de avaliação da melhor proposta deverá a cotação ser realizada em sua totalidade dos itens, sendo considerado o menor valor global



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 07 de fevereiro de 2024

Ano VI | Edição nº 965A

Página 15 de 42



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

Na proposta deverá conter:

- I) Nome, endereço, inscrição estadual e CNPJ do licitante (dados de faturamento), assinatura.
- II) Número da Dispensa: nº: 007/2024.
- III) Validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, a partir da abertura dos envelopes propostas;
- IV) Condições de pagamento: O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da nota fiscal, mediante aceite pela Secretaria Municipal de Serviços Gerais, através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome do fornecedor. Em caso de devolução da fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após sua reapresentação.
- V) nome, nº. de CPF e RG, estado civil, (qualificação) endereço completo (rua, nº., bairro, CEP, cidade) e telefone do responsável para assinatura do respectivo contrato, caso a licitante seja vencedora.

Prefeitura do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, 07 de fevereiro de 2024.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 07 de fevereiro de 2024

Ano VI | Edição nº 965A

Página 16 de 42



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

PROCESSO: 011/2024.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024.

**MINUTA DE CONTRATO – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.
...../2024, DE, DE, DE 2024, REFERENTE A DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 007/2024.**

Por este instrumento, as partes adiante nominadas e qualificadas, acordam em estabelecer as seguintes condições, em conformidade com o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2024, homologado e ratificado em ____ de _____ de 2024.

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte quatro a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI**, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ. sob nº. 45.157.104/0001-42, com sede na cidade de Tanabi, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Cunha Junior nº. 242 Centro, CEP: 15170-000, denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Capitão Jerônimo Fortunato nº. 101, Centro, na cidade de Tanabi, Estado de São Paulo, portador do RG nº. XXXXXXXXX, SSP/SP e CPF nº XXXXXXXXXX e de outro lado _____, inscrita no CNPJ. sob nº. _____, com sede na cidade de _____, Estado de São Paulo, na Rua _____, nº _____, Centro, CEP: _____, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, (nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), portador da Cédula de Identidade RG. nº. _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado na _____, nº. ____, (Bairro), (Cidade), Estado de São Paulo, resolvem firmar o presente Contrato, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para a reforma de aparelhos de academias ao ar livre e brinquedos de playground, incluindo mão de obra e peças, conforme termo de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

2.1. O valor global do presente contrato é de R\$ _____ (_____), no qual estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, encargos, e demais despesas de qualquer natureza, tais como despesas de locomoção, estadias e outras, assim como todas as despesas tributárias incidentes.

2.2. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

(02.10.00.27.812.0010.2082.0000.3.3.90.39.00) – Ficha 457.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 07 de fevereiro de 2024

Ano VI | Edição nº 965A

Página 17 de 42



Prefeitura do Município de Tanabi Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:

3.1. O pagamento será realizado em até 10 (trinta) dias úteis após a emissão da nota fiscal, mediante aceite pela Secretaria Municipal de Serviços Gerais, através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome do fornecedor. Em caso de devolução da fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após sua reapresentação.

3.2. A critério único e exclusivo da Prefeitura e de acordo com a existência de recursos financeiros poderá ser feito o pagamento de forma antecipada.

3.3. Deverá constar nos Documentos Fiscais o nº do processo, bem como banco, agência e número da conta corrente, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

3.4. Fica a Prefeitura autorizada a processar o desconto do importe necessário para o pagamento, nos termos da legislação tributária do Município de Tanabi, ou quaisquer tributos incidentes sobre o referido pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. O prazo para a realização dos serviços é de até 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato e respectiva ordem de serviços, podendo ser rescindido (art. 137, da Lei 14.133/2021) ou prorrogado (art. 107, da Lei 14.133/2021) a critério da administração, observada a necessidade e conveniência.

4.2. Os serviços serão executados conforme descritivos desta dispensa, nas dependências da contratada;

4.3. Após a realização dos reparos, conforme descrito no Termo de Referência e orientação da Secretaria dos Serviços Gerais, a contratada deverá instalar as academias nos seguintes locais:

I – Praça 01 – “Praça Paulo César Martins De Oliveira” - Localizada na Rua Maria Mariotto Mazza, Bairro Residencial Converd II;

II – Praça 02 – “Área De Lazer Pedro Ribeiro Dos Santos” Localizada nas Ruas José Perez Moraes e Rua João Viegas, no Bairro Jardim Covizzi;

III – Praça 03 – “Sistema de Lazer Maria Bastida Gasques” – Dona Mariquinha – Localizada no Bairro Conjunto Habitacional Francisco Frederico (Fredão);

IV – Praça 04 – “Praça Severino Targa” Localizada entre as ruas Francisco Meneghetti, Lindolfo G. Siqueira e Pedro Benevente, no Bairro Cohab II;

V – Praça 05 – “Praça Alberto Mazza” Localizada entre a Rua Maria Hermínia P. Bíbia, Rua Ana Fernandes Parreira, Avenida Sizínia M. Pereira e Avenida Iolanda C. Negrelli, no Bairro Jardim Centenário;

4.4. Após a realização dos reparos, conforme descrito no Termo de Referência e orientação da Secretaria dos Serviços Gerais, a contratada deverá instalar os brinquedos no seguinte local:

I – Playground – Localizado na “Praça Dirce Rodrigues Tofanelli”, a área 07 localizada entre as ruas Antônio Auto dos Santos e rua 30, no bairro Sítio do Estado.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 07 de fevereiro de 2024

Ano VI | Edição nº 965A

Página 18 de 42



Prefeitura do Município de Tanabi Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

- 4.5. A Prefeitura do Município de Tanabi reserva-se no direito de não aceitar o objeto deste contrato, caso este, esteja em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório.
- 4.6. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.
- 4.7. Correrão por conta da contratada todas as despesas, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução dos serviços bem como da instalação dos mesmos.
- 4.8. Em caso da não aceitação do objeto fica a contratada obrigada a retirá-lo(s) e a substitui-lo(s) e/ou refazer no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação a ser expedida pela contratante; sob pena de incidência nas sanções previstas na legislação vigente.
- 4.9. A prestação dos serviços é de inteira responsabilidade da contratada que deverá dispor de pessoal, arcando com todos os custos na contratação de pessoal para auxiliar no processo de carregamento/descarregamento e instalação.
- 4.10. Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da Administração por empregados ou prepostos da contratada, serão de exclusiva responsabilidade da própria contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. Compete à CONTRATADA:

- a) Executar o objeto contratado com elevada qualidade;
- b) Executar os serviços contratados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas em sua proposta, de acordo com o termo de referencia estabelecido pela Prefeitura,
- c) Cumprir a legislação federal, estadual e municipal pertinente, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar;
- d) Responsabilizar-se integralmente pela prestação dos serviços do objeto, nos termos deste Contrato, termo de referencia e da legislação vigente.
- e) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato.
- f) Fornecer à **Contratante**, os dados técnicos que esta achar de interesse, e todos os elementos e informações necessários, quando solicitada;
- g) Sujeitar-se à fiscalização da prestação dos serviços, reservando-se à **Contratante** o direito de não proceder ao recebimento do objeto, caso estes não estejam de acordo com o termo de referencia;
- h) Realizar os serviços com o numero de profissionais especializados, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura;
- i) Reparar, corrigir, remover, refazer, reconstruir ou substituir por sua conta, no total ou em parte, quando se verificarem irregularidades resultantes da execução dos serviços prestados ou não cumprimento das especificações dos serviços previamente estabelecidos;
- j) Submeter à apreciação e aprovação prévia da **CONTRATANTE**, qualquer proposição que altere substancialmente especificações descritas na sua proposta e que imponha modificação nas condições de execução do presente contrato;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 07 de fevereiro de 2024

Ano VI | Edição nº 965A

Página 19 de 42



Prefeitura do Município de Tanabi Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

- k) Manter absoluto sigilo sobre todos os dados e informações que lhe forem confiados para a execução dos serviços, sob pena de responder, no caso de violação de sigilo, quer por si, quer por parte de seus empregados ou terceiros, por perdas e danos, sem prejuízo da responsabilidade criminal decorrente do ato praticado;
- l) Exercer, diretamente, todas as atividades inerentes à direção, coordenação e gerenciamento dos serviços contratados, não sendo permitida a transferência ou subcontratação do objeto deste contrato, admitindo-se apenas a subcontratação de mão-de-obra para a execução das atividades acessórias que não prejudiquem a finalidade e execução do objeto contratado;
- m) Assegurar ao CONTRATANTE as condições necessárias à fiscalização dos serviços, prestando esclarecimentos que se fizerem necessárias;
- n) Fornecer os equipamentos necessários para a realização dos serviços objeto desta contratação.
- o) Responder, civil e criminalmente, pelos danos que causar a terceiros, em razão da inadequada execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.1. Compete ao CONTRATANTE:

- a) Coordenar, fiscalizar e acompanhar a execução do presente *contrato*;
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições estipuladas neste *contrato*;
- c) Emitir termo de aceite de entrega e execução dos serviços no documento de cobrança respectivo ou recusá-lo, por meio de manifestação formal, com motivação e fundamentação para justificar essa decisão;
- d) Designar, sem ônus para a CONTRATADA e em número necessário, servidores públicos com plena capacitação técnica e legal para o acompanhamento e fiscalização dos serviços contratados;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO:

7.1. A CONTRATANTE, a critério seu, fará ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução do presente *contrato*.

7.2. A atuação de fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única da CONTRATADA, no que concerne ao cumprimento do objeto do presente *contrato*.

7.3. A fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE será feita pela Secretaria Municipal de Serviços Gerais ou servidor designado, o que não exonera, tampouco diminui a completa responsabilidade da Contratada por qualquer inobservância ou omissão das cláusulas contratuais.

7.3.1. O(a) Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) da cédula de identidade RG nº xxxxxxxxxxxxxxxxx, fica designado como responsável geral pela fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO CONTRATO:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 07 de fevereiro de 2024

Ano VI | Edição nº 965A

Página 20 de 42



Prefeitura do Município de Tanabi Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

8.1. O contrato será assinado no prazo de setenta e duas horas, contadas do recebimento da convocação, formulada para esse fim, ao licitante classificado como vencedor.

8.2. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o transcurso do prazo inicial, desde que ocorra motivo justificado aceito pela contratante.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

9.1. A rescisão contratual poderá ser:

9.2. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados abaixo:

9.2.1. O não cumprimento cláusulas contratuais;

9.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

9.2.3. A decretação de falência ou a instauração de insolvência;

9.2.4. A dissolução da sociedade ou falecimento do(a) Contratado(a);

9.2.5. alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

9.2.6. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

9.2.7. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regulamente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

9.3. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência do Poder Executivo.

9.4. Nos casos de rescisão, sem que haja culpa do(a) Contratado(a), será este(a) resarcido(a) dos prejuízos regulamentares comprovados quando houver sofrido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES:

10.1. A rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais prazos acarreta as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, em especial:

10.2. Advertência, por escrito, sempre que verificadas irregularidades;

10.3. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das obrigações ou cumprimento imperfeito;

10.4. Rescisão contratual por inexecução total ou parcial do Contrato, com dever de indenização por eventuais danos ou prejuízos;

10.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que implicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 07 de fevereiro de 2024

Ano VI | Edição nº 965A

Página 21 de 42



Prefeitura do Município de Tanabi Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

11.1. Este contrato poderá ser alterado para ajuste de suas condições, por situações ou fatos supervenientes que impliquem em modificações, nos casos previstos no artigo 124 da Lei 14.133/2021, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES E DEVERES DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

12.1. As partes deverão observar as disposições contidas na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, a denominada Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato de Prestação de Serviços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tanabi, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

13.2. E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas que a tudo assistiram.

Prefeitura do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, _____ de _____ de 2024.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI

Alexandre Silveira Bertolini

Prefeito do Município

Contratada:

Testemunhas:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 07 de fevereiro de 2024

Ano VI | Edição nº 965A

Página 22 de 42



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

PROCESSO: 011/2024.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2024.
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Tanabi

CONTRATADA:

CONTRATO N°(DE ORIGEM):

OBJETO: Contratação de empresa para a reforma de aparelhos de academias ao ar livre e brinquedos de playground, incluindo mão de obra e peças, conforme termo de referência.

ADVOGADO(S): Daniele De Castro Figueiredo Martins

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraiendo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2021, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 07 de fevereiro de 2024

Ano VI | Edição nº 965A

Página 23 de 42



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 07 de fevereiro de 2024

Ano VI | Edição nº 965A

Página 24 de 42



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Tanabi

CONTRATADA:

CONTRATO N°. (DE ORIGEM):

OBJETO: Contratação de empresa para a reforma de aparelhos de academias ao ar livre e brinquedos de playground, incluindo mão de obra e peças, conforme termo de referência.

Nome	Alexandre Silveira Bertolini
Cargo	Prefeito do Município
RG nº	XXXXXXXXXX
Endereço	Ruaxxxxxxxxxxxxx nº. xxxxxxxxxxx
Telefone	(17) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
e-mail	secretaria@tanabi.sp.gov.br

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado (a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	Daniele De Castro Figueiredo Martins
Cargo	Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos
RG nº	XXXXXXXXXX
Endereço	
Telefone	(17) XXXXXXXXXX
E-mail	juridico@tanabi.sp.gov.br

Tanabi,..... de de 2024.

DANIELE DE CASTRO FIGUEIREDO MARTINS
Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 07 de fevereiro de 2024

Ano VI | Edição nº 965A

Página 25 de 42



Prefeitura do Município de Tanabi Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

AVISO DE ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 75 DA LEI Nº 14.133/21.

**PROCESSO: 010/2024.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024.**

Referência: Dispensa de Licitação nº 006/2024.

A Prefeitura do município de Tanabi, Estado de São Paulo, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento o processo administrativo que tem por objeto a aquisição de cabos e juntas para o atendimento ao SAET – Serviço de Água e Esgoto de Tanabi, conforme quantidade e descriptivo constantes no Termo de Referência.

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

As propostas serão recebidas pelo e-mail licitacao@tanabi.sp.gov.br ou entregues mediante protocolo ao Setor de Licitações até às 15h00min do dia 09 de fevereiro de 2024.

Dúvidas e esclarecimento poderão ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (17) 3272-9000.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 03 (três) dias úteis após a convocação.

Tanabi, Estado de São Paulo, 06 de fevereiro de 2024.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI
Prefeito do Município



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 07 de fevereiro de 2024

Ano VI | Edição nº 965A

Página 26 de 42



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

**PROCESSO: 010/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024.
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. DO OBJETO:

1.1. Aquisição de cabos e juntas para atendimento ao SAET – Serviço de Água e Esgoto de Tanabi.

LOTE 01			
ITEM	DESCRITIVO	UNIDADE	QUANTIDADES
01	<p>Cabo PP 3x16mm 1kv cobre, cores Azul, preto e branco. Norma Aplicável: ABNT NBR 7286 Cabos de potência com isolação estruturada de borracha etilenopropileno (EPR, HEPR ou EPR 105) para tensões de 1kv até 35kv – Requisitos de desempenho. Aplicação: Condutor recomendado para instalações em prédios residenciais, comerciais, industriais e subestações. Indicado para aplicações fixas que exigem maior proteção mecânica do material isolante, incluindo boa resistência a ambientes úmidos. Construção: Condutor: formado por fios de cobre nu, têmpera mole e encordoamento classe 4 ou 5 de acordo com ABNT NBR NM 280. Isolação: HEPR 90°C – composto termofixo estruturado à base de etilenopropileno de alto módulo. Cobertura: PVC/ST2 90°C – composto termoplástico estruturado à base de policloreto de vinila. Cores: Azul, preto e branco. * As cores da isolação podem variar conforme a solicitação do cliente conforme o item 4.1.2 da norma ABNT NBR NM 247-1. Temperatura máxima do condutor: 90°C em regime permanente; 130°C em regime de sobrecarga; 250°C em regime de curto-circuito. Sessão nominal (mm²): 3x16 – Classe de encordoamento: 5 – Diâmetro</p>	metro	1250



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 07 de fevereiro de 2024

Ano VI | Edição nº 965A

Página 27 de 42



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

	nominal do condutor (mm): 5 – Espessura nominal da isolação (mm):0,7 – Espessura nominal da cobertura (mm): 1,2 – Diâmetro Externo nominal (mm): 16,52 – Resistência elétrica máxima do condutor a 20°C (Ω/km): 1,21 – Massa líquida aprox. (Ω/km): 580.		
--	--	--	--

LOTE 02

ITEM	DESCRITIVO	UNIDADE	QUANTIDADES
02	Junta flexível p/ esgoto adaptador dn 150mm PVC flexível cerâmica > PVC	unidade	50
03	Junta flexível p/ esgoto adaptador dn 100mm PVC flexível cerâmica > PVC	unidade	40
04	Junta flexível p/ esgoto adaptador dn 200mm PVC flexível cerâmica > PVC	unidade	15

Nota I – Todos os produtos registrados deverão ser de 1ª qualidade, obedecendo todas as normas de segurança para sua entrega.

2. DA LEGISLAÇÃO:

2.1. Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Prefeitura do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, faz saber que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

[...]

3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 07 de fevereiro de 2024

Ano VI | Edição nº 965A

Página 28 de 42



Prefeitura do Município de Tanabi Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1. A aquisição é de extrema importância para a substituição de cabos e juntas existentes, bem como para serem utilizados em novas instalações de bombas de poços no município.

4. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

4.1. O presente contrato terá a duração de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

4.2. Os objetos da presente licitação serão fornecidos de acordo com as necessidades do SAET – Serviço de Água e Esgoto de Tanabi, e deverão ser entregues em até 07 (sete) dias após cada solicitação.

4.3. Os cabos e juntas deverão ser entregues no SAET, sítio à Rua Capitão Bonfim, nº. 539 – Centro, ou em local indicado pela Prefeitura de Tanabi.

4.4. A Prefeitura do Município de Tanabi reserva-se no direito de não aceitar o objeto deste contrato, caso este, esteja em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório.

4.5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.

4.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e instalação deste objeto.

4.7. Em caso da não aceitação do objeto fica a contratada obrigada a retirá-lo(s) e a substitui-lo(s) e ou refazer no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação a ser expedida pela contratante; sob pena de incidência nas sanções previstas na legislação vigente.

4.8. Em caso de diferença de quantidade, fica a contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 03 (três) dias úteis sob pena de incidência nas sanções previstas no edital.

4.9. A entrega dos produtos é de inteira responsabilidade da contratada que deverá dispor de pessoal, arcando com todos os custos na contratação de pessoal para auxiliar no processo de descarregamento.

4.10. Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da Administração por empregados ou prepostos da contratada, serão de exclusiva responsabilidade da própria contratada.

4.11. Em caso de troca dos itens, todos os custos de guarda que incluem carga, descarga e movimentação relativas ao período, deverão ser pagos pelo fornecedor.

4.12. O descarregamento dos produtos é de inteira responsabilidade da contratada, que deverá dispor de pessoal, arcando com todos os custos na contratação de pessoal para auxiliar no processo de descarregamento.

5. DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 07 de fevereiro de 2024

Ano VI | Edição nº 965A

Página 29 de 42



Prefeitura do Município de Tanabi Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

5.1. Cabe ao SAET – Serviço de Água e Esgoto de Tanabi, fiscalizar e acompanhar a execução contratual.

6. DA PESQUISA DE PREÇOS:

6.1. Para dar início ao presente processo administrativo, a administração, através da Secretaria Municipal de Educação, procedeu à elaboração a realização da pesquisa de preços de mercado.

7. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

(02.07.02.17.512.0008.2074.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 405.

8. DA BUSCA POR PROPOSTAS ADICIONAIS MAIS VANTAJOSAS:

8.1. Visando cumprir o §3º do art. 75, da Lei 14.133/2021, a municipalidade antes de proceder à contratação de qualquer empresa fará publicar no Diário Oficial aviso de dispensa, este termo de referência, modelo de proposta e relação de documentos de habilitação para que empresas interessadas possam, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentar suas propostas orçamentárias.

8.2. Objetiva-se assim, a busca por propostas mais vantajosas à administração municipal, desde que as empresas atendam aos requisitos exigidos para o fornecimento e após, apresentem os documentos necessários de habilitação.

9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

9.1 As propostas poderão ser encaminhadas ao Setor de Licitação através do e-mail licitacao@tanabi.sp.gov.br ou entregues pessoalmente mediante protocolo no setor de licitações até às 15h00min do dia 09 de fevereiro de 2024.

10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO:

10.1. Para estar tecnicamente habilitada a empresa deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos relativos à Habilidade:

1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
2. Declaração de que o licitante dá cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
3. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
4. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal;
5. Certidão negativa de débitos federais;
6. Certidão negativa de débitos estaduais;
7. Certidão negativa de débitos municipais;
8. Certidão negativa de débitos junto ao FGTS;
9. Certidão de regularidade perante a justiça do trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);
10. Contrato social ou certificado de microempreendedor individual;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 07 de fevereiro de 2024

Ano VI | Edição nº 965A

Página 30 de 42



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

11. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

Tanabi, Estado de São Paulo, 06 de fevereiro de 2024.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 07 de fevereiro de 2024

Ano VI | Edição nº 965A

Página 31 de 42



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

**PROCESSO: 010/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024.
MODELO DE PROPOSTA:**

1. DO OBJETO:

1.1. Aquisição de cabos e juntas em atendimento ao SAET – Serviço de Água e Esgoto de Tanabi, conforme quantidade e descritivo constantes no Termo de Referência.

LOTE 01					
ITEM	DESCRITIVO	UNIDADE	QUANTID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	<p>Cabo PP 3x16mm 1kv cobre, cores Azul, preto e branco. Norma Aplicável: ABNT NBR 7286 Cabos de potência com isolação estruturada de borracha etilenopropileno (EPR, HEPR ou EPR 105) para tensões de 1kv até 35kv – Requisitos de desempenho. Aplicação: Condutor recomendado para instalações em prédios residenciais, comerciais, industriais e subestações. Indicado para aplicações fixas que exigem maior proteção mecânica do material isolante, incluindo boa resistência a ambientes úmidos. Construção: Condutor: formado por fios de cobre nu, têmpera mole e encordoamento classe 4 ou 5 de acordo com ABNT NBR NM 280. Isolação: HEPR 90°C – composto termofixo estruturado a base de etilenopropileno de alto módulo. Cobertura: PVC/ST2 90°C – composto termoplástico estruturado à base de policloreto de vinila. Cores: Azul, preto e branco. * As cores da isolação podem variar conforme a solicitação do cliente conforme o item 4.1.2 da norma ABNT NBR NM 247-1. Temperatura máxima do condutor: 90°C em regime permanente; 130°C em regime de sobrecarga; 250°C em regime de curto-círcuito.</p>	metro	1250		



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 07 de fevereiro de 2024

Ano VI | Edição nº 965A

Página 32 de 42



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

Sessão nominal (mm ²): 3x16 – Classe de encordoamento: 5 – Diâmetro nominal do condutor (mm): 5 – Espessura nominal da isolação (mm): 0,7 – Espessura nominal da cobertura (mm): 1,2 – Diâmetro Externo nominal (mm): 16,52 – Resistência elétrica máxima do condutor a 20°C (Ω/km): 1,21 – Massa líquida aprox. (Ω/km): 580.				
Valor Total do Lote 01 (R\$) -				

LOTE 02

ITEM	DESCRITIVO	UNIDADE	QUANTID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Junta flexível p/ esgoto adaptador dn 150mm PVC flexível cerâmica > PVC	unidade	50		
02	Junta flexível p/ esgoto adaptador dn 100mm PVC flexível cerâmica > PVC	unidade	40		
03	Junta flexível p/ esgoto adaptador dn 200mm PVC flexível cerâmica > PVC	unidade	15		
Valor Total do Lote 02 (R\$) -					

Nota:

- I – Os cabos e juntas deverão ser entregues no SAET, sítio à Rua Capitão Bonfim, nº. 539 – Centro, ou em local indicado pela Prefeitura de Tanabi.
- II – Para critério de avaliação da melhor proposta deverá a cotação ser realizada na totalidade dos itens, sendo considerado para avaliação final o menor valor por lote, devendo ainda serem cotados os valores unitários e totais para cada item.

Na proposta deverá conter:

- I) Nome, endereço, inscrição estadual e CNPJ do licitante (dados de faturamento), assinatura.
- II) Número da Dispensa: nº: 06/2024.
- III) Validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, a partir da abertura dos envelopes propostas;
- IV) Condições de pagamento: O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da nota fiscal, mediante aceite pelo SAET – Serviço de Água e Esgoto de Tanabi, através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome do fornecedor. Em caso de devolução da fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após sua reapresentação.
- V) Indicação de banco, agência e conta corrente para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento);



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 07 de fevereiro de 2024

Ano VI | Edição nº 965A

Página 33 de 42



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

VI) nome, nº. de CPF e RG, estado civil, (qualificação) endereço completo (rua, nº., bairro, CEP, cidade) e telefone do responsável para assinatura do respectivo contrato, caso a licitante seja vencedora.

Prefeitura do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, 06 de fevereiro de 2024.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 07 de fevereiro de 2024

Ano VI | Edição nº 965A

Página 34 de 42



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

PROCESSO: 010/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024.

**MINUTA DE CONTRATO – CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº./2024,
DE, DE....., DE 2024, REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº...../2024.**

Por este instrumento, as partes adiante nominadas e qualificadas, acordam em estabelecer as seguintes condições, em conformidade com o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ----2024, homologado e ratificado em _____ de _____ de 2024.

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de dois mil e ____, a **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE TANABI**, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ. sob nº. 45.157.104/0001-42, com sede na cidade de Tanabi, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Cunha Junior nº. 242 Centro, CEP: 15170-000, denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Capitão Jerônimo Fortunato nº. 101, Centro, na cidade de Tanabi, Estado de São Paulo, portador do RG nº. XXXXXXXXXX, SSP/SP e CPF nº XXXXXXXXXX e de outro lado _____, inscrita no CNPJ. sob nº. _____, com sede na cidade de _____, Estado de São Paulo, na Rua _____, nº _____, Centro, CEP: _____, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, (nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), portador da Cédula de Identidade RG. nº. _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado na _____, nº. ___, (Bairro), (Cidade), Estado de São Paulo, resolvem firmar o presente Contrato, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Aquisição de cabos e juntas em atendimento ao SAET – Serviço de Água e Esgoto de Tanabi, conforme quantidade e descritivo constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

2.1. O valor total do Contrato é de R\$ _____ (_____), sendo R\$ - _____ (_____) (descrever itens/lotes), no qual estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, encargos, e demais despesas de qualquer natureza, tais como despesas de locomoção, estadias e outras, assim como todas as despesas tributárias incidentes.

2.2. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

(02.07.02.17.512.0008.2074.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 405



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 07 de fevereiro de 2024

Ano VI | Edição nº 965A

Página 35 de 42



Prefeitura do Município de Tanabi Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:

- 3.1. Os pagamentos serão realizados em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da nota fiscal, mediante aceite pelo SAET – Serviço de Água e Esgoto de Tanabi, através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome do fornecedor. Em caso de devolução da fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após sua reapresentação.
- 3.2. A critério único e exclusivo da Prefeitura e de acordo com a existência de recursos financeiros poderá ser feito o pagamento de forma antecipada.
- 3.3. Deverá constar nos Documentos Fiscais o nº do processo, bem como banco, agência e número da conta corrente, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.
- 3.4. Fica a Prefeitura autorizada a processar o desconto do importe necessário para o pagamento, nos termos da legislação tributária do Município de Tanabi, ou quaisquer tributos incidentes sobre o referido pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

- 4.1. O presente contrato terá a duração de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.
- 4.2. Os objetos da presente licitação serão fornecidos de acordo com as necessidades do SAET – Serviço de Água e Esgoto de Tanabi, e deverão ser entregues em até 07 (sete) dias após cada solicitação.
- 4.3. Os cabos e juntas deverão ser entregues no SAET, sítio à Rua Capitão Bonfim, nº. 539 – Centro, ou em local indicado pela Prefeitura de Tanabi.
- 4.4. A Prefeitura do Município de Tanabi reserva-se no direito de não aceitar o objeto deste contrato, caso este, esteja em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório.
- 4.5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.
- 4.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e instalação deste objeto.
- 4.7. Em caso da não aceitação do objeto fica a contratada obrigada a retirá-lo(s) e a substitui-lo(s) e ou refazer no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação a ser expedida pela contratante; sob pena de incidência nas sanções previstas na legislação vigente.
- 4.8. Em caso de diferença de quantidade, fica a contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 03 (três) dias úteis sob pena de incidência nas sanções previstas no edital.
- 4.9. A entrega dos produtos é de inteira responsabilidade da contratada que deverá dispor de pessoal, arcando com todos os custos na contratação de pessoal para auxiliar no processo de descarregamento.
- 4.10. Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da Administração por empregados ou prepostos da contratada, serão de exclusiva responsabilidade da própria contratada.
- 4.11. Em caso de troca dos itens, todos os custos de guarda que incluem carga, descarga e movimentação relativas ao período, deverão ser pagos pelo fornecedor.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 07 de fevereiro de 2024

Ano VI | Edição nº 965A

Página 36 de 42



Prefeitura do Município de Tanabi Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

4.12. O descarregamento dos produtos é de inteira responsabilidade da contratada, que deverá dispor de pessoal, arcando com todos os custos na contratação de pessoal para auxiliar no processo de descarregamento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. Compete à CONTRATADA:

- a) Executar o objeto contratado com elevada qualidade;
- b) Executar a entrega dos cabos e juntas rigorosamente dentro das especificações estabelecidas em sua proposta, de acordo com o termo de referencia estabelecido pela Prefeitura,
- c) Cumprir a legislação federal, estadual e municipal pertinente, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar;
- d) Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do objeto, nos termos deste Contrato, termo de referencia e da legislação vigente.
- e) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato.
- f) Fornecer à **Contratante**, os dados técnicos que esta achar de interesse, e todos os elementos e informações necessárias, quando solicitada;
- g) Sujeitar-se à fiscalização do fornecimento, reservando-se à **Contratante** o direito de não proceder ao recebimento do objeto, caso estes não estejam de acordo com o termo de referencia;
- h) Reparar, corrigir, remover, refazer, reconstruir ou substituir por sua conta, no total ou em parte, quando se verificarem irregularidades resultantes do fornecimento ou não cumprimento das especificações previamente estabelecidas;
- i) Submeter à apreciação e aprovação prévia da CONTRATANTE, qualquer proposição que altere substancialmente especificações descritas na sua proposta e que imponha modificação nas condições de execução do presente contrato;
- j) Manter absoluto sigilo sobre todos os dados e informações que lhe forem confiados para o fornecimento, sob pena de responder, no caso de violação de sigilo, quer por si, quer por parte de seus empregados ou terceiros, por perdas e danos, sem prejuízo da responsabilidade criminal decorrente do ato praticado;
- k) Exercer, diretamente, todas as atividades inerentes à direção, coordenação e gerenciamento contratados, não sendo permitida a transferência ou subcontratação do objeto deste contrato;
- l) Assegurar ao CONTRATANTE as condições necessárias à fiscalização do fornecimento prestando esclarecimentos que se fizerem necessárias;
- m) Responder, civil e criminalmente, pelos danos que causar a terceiros, em razão da inadequada execução.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.1. Compete ao CONTRATANTE:

- a) Coordenar, fiscalizar e acompanhar a execução do presente *contrato*;
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições estipuladas neste *contrato*;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 07 de fevereiro de 2024

Ano VI | Edição nº 965A

Página 37 de 42



Prefeitura do Município de Tanabi Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

- c) Emitir termo de aceite de entregas no documento de cobrança respectivo ou recusá-lo, por meio de manifestação formal, com motivação e fundamentação para justificar essa decisão;
- d) Designar, sem ônus para a CONTRATADA e em número necessário, servidores públicos com plena capacitação técnica e legal para o acompanhamento e fiscalização dos serviços contratados;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO:

- 7.1. A CONTRATANTE, a critério seu, fará ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução do presente *contrato*.
- 7.2. A atuação de fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única da CONTRATADA, no que concerne ao cumprimento do objeto do presente *contrato*.
- 7.3. A fiscalização pela CONTRATANTE será feita pelo SAET – Serviço de Água e Esgoto de Tanabi ou servidor designado, o que não exonera, tampouco diminui a completa responsabilidade da Contratada por qualquer inobservância ou omissão das cláusulas contratuais.
- 7.3.1. O(a) Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) da cédula de identidade RG nº xxxxxxxxxxxxxxxxx, fica designado como responsável geral pela fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO CONTRATO:

- 8.1. O contrato será assinado no prazo de setenta e duas horas, contadas do recebimento da convocação, formulada para esse fim, ao licitante classificado como vencedor.
- 8.2. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o transcurso do prazo inicial, desde que ocorra motivo justificado aceito pela contratante.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

- 9.1. A rescisão contratual poderá ser:
- 9.2. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados abaixo:
 - 9.2.1. o não cumprimento cláusulas contratuais;
 - 9.2.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
 - 9.2.3. a decretação de falência ou a instauração de insolvência;
 - 9.2.4. a dissolução da sociedade ou falecimento do(a) Contratado(a);
 - 9.2.5. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
 - 9.2.6. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
 - 9.2.7. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regulamente comprovada, impeditiva da execução do contrato.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 07 de fevereiro de 2024

Ano VI | Edição nº 965A

Página 38 de 42



Prefeitura do Município de Tanabi Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

9.3. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência do Poder Executivo.

9.4. Nos casos de rescisão enumerados abaixo, sem que haja culpa do(a) Contratado(a), será este(a) resarcido(a) dos prejuízos regulamentares comprovados quando houver sofrido.

9.4.1. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

9.4.2. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES:

10.1. A rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais prazos acarreta as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, em especial:

10.2. Advertência, por escrito, sempre que verificadas irregularidades;

10.3. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das obrigações ou cumprimento imperfeito;

10.4. Rescisão contratual por inexecução total ou parcial do Contrato, com dever de indenização por eventuais danos ou prejuízos;

10.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que implicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

11.1. Este contrato poderá ser alterado para ajuste de suas condições, por situações ou fatos supervenientes que impliquem em modificações, nos casos previstos no artigo 124 da Lei 14.133/2021, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES E DEVERES DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

12.1. As partes deverão observar as disposições contidas na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, a denominada Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD e alterações, quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato de Fornecimento, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tanabi, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 07 de fevereiro de 2024

Ano VI | Edição nº 965A

Página 39 de 42



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

13.2. E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas que a tudo assistiram.

Prefeitura do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, _____ de _____ de 2024.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI

Alexandre Silveira Bertolini
Prefeito do Município

Contratada:

Testemunhas:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 07 de fevereiro de 2024

Ano VI | Edição nº 965A

Página 40 de 42



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

**PROCESSO: 010/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024.
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Tanabi

CONTRATADA:

CONTRATO N°. (DE ORIGEM):

OBJETO: Aquisição de cabos e juntas em atendimento ao SAET – Serviço de Água e Esgoto de Tanabi, conforme quantidade e descritivo constantes no Termo de Referência.

ADVOGADO(S): Daniele de Castro Figueiredo Martins

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2021, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 07 de fevereiro de 2024

Ano VI | Edição nº 965A

Página 41 de 42



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 07 de fevereiro de 2024

Ano VI | Edição nº 965A

Página 42 de 42



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

PROCESSO: 010/2024

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024.
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Tanabi

CONTRATADA:

CONTRATO N°. (DE ORIGEM):

OBJETO: Aquisição de cabos e juntas em atendimento ao SAET – Serviço de Água e Esgoto de Tanabi, conforme quantidade e descritivo constantes no Termo de Referência.

Nome	Alexandre Silveira Bertolini
Cargo	Prefeito do Município
RG nº	XXXXXXXXXX
Endereço	Ruaxxxxxxxxxxxxxx nº. xxxxxxxxxx
Telefone	(17) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
e-mail	secretaria@tanabi.sp.gov.br

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado (a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	Daniele De Castro Figueiredo Martins
Cargo	Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos
RG nº	XXXXXXXXXX
Endereço	
Telefone	(17) XXXXXXXXXX
E-mail	juridico@tanabi.sp.gov.br

Tanabi,..... de de 2024.

DANIELE DE CASTRO FIGUEIREDO MARTINS
Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos